



TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE EXEMPLARES ARBÓREOS NATIVOS ISOLADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD - E A GUANHÃES ENERGIA S. A. (EMPREENHIMENTO PCH JACARÉ) VÁLIDO PARA OS FINS QUE MENCIONA.

Pelo presente instrumento, a empresa GUANHÃES ENERGIA S. A, inscrita junto ao CNPJ sob o número 08157046/0001-30, com endereço na Rua Topázio, 210 Bairro Iguaçú, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.162-320, (31) 38013900, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, com fulcro na Lei Estadual n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013; no art. 225, § 3º, da Constituição Federal; art. 214, § 4º, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981; e no Art. 11 e parágrafos da Lei Estadual n.º 20.922 de 16 de outubro de 2013, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. [REDACTED]

[REDACTED] se compromete, por meio deste, perante a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD** com sede à Cidade Administrativa - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Bairro Serra Verde - Edifício Minas. 2º andar, no município de Belo Horizonte/MG, representada, neste ato, pelo Superintendente da Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPRI, Sr. [REDACTED] a compensar a supressão de espécies ameaçadas e imunes de corte, fora de Área de Preservação Permanente e da Reserva Legal, nos termos e condições a seguir expostas.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a obrigação de recuperação de uma área de 42,984 hectares de floresta estacional semidecidual em regeneração, no imóvel denominado da Fazenda Pissarão (espólio de José Albino), localizado no município de Senhora do Porto - MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guanhães/MG sob as matrículas nº 3.055 (Livro nº2F) e 13.306 (Livro nº2), nas coordenadas E: 711.024,108 m e N: 7.901.095,737 m 23K; e da Fazenda Gororós, localizado no município de Dolores de Guanhães - MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Guanhães/MG sob a matrícula 11.727 (Livro nº 2), nas coordenadas coordenadas E: 714.768,944 m e N: 7.899.820,988 m, 23K.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DOS PRAZOS

Por este instrumento, a COMPROMISSÁRIA se obriga a:

II.1 - Executar as medidas mitigadoras e compensatórias em atendimento às exigências legais e às condicionantes do processo de regularização ambiental, Processo COPAM nº 10133/2007/007/2017, formalizado junto a Superintendência de Projetos Prioritários, para compensar a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, fora de Área de Preservação Permanente, conforme dispõe a Deliberação Normativa COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008, constantes no corpo do documento autorizativo AIA, de acordo com a



proposta de compensação aprovada pelo órgão ambiental competente, que é parte integrante deste Termo de Compromisso.

Prazo: 8 anos a partir da data de emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental - AIA.

II.2 - Executar a proposta de compensação apresentada para a para compensar a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, fora de Área de Preservação Permanente; comprovando a recuperação por meio de relatórios fotográficos descritivos a serem apresentados anualmente ao SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais

Prazo: Durante 8 anos.

II.3 - Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF apresentado como medida compensatória pela supressão de indivíduos isolados, autorizada no Processo COPAM nº 10133/2007/003/2013, para compensar a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados, fora de Área de Preservação Permanente, localizados nas Matrículas nº 11717, 3055 e 13306, inseridas na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, comprovando o plantio e a recuperação da área, por meio de relatórios fotográficos descritivos, a serem apresentados anualmente ao SISEMA - Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais, durante 8 anos.

Prazo: 8 anos a partir da data de emissão do documento autorizativo para intervenção ambiental - AIA.

II.4 - Providenciar, às suas expensas, o registro deste Termo de Compromisso perante o cartório de Títulos e Documentos.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

III.1 - O presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental obriga, integralmente, as subsidiárias ou empresas que se originarem da fusão, cisão, incorporação ou sucessoras a qualquer título do Signatário, o seu fiel cumprimento.

III.2 - Todas as obrigações assumidas e previstas neste Termo de Compromisso são exigíveis nos modos e prazos nele compromissados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Compromisso implicará:

IV.1 - Aplicação imediata das sanções administrativas previstas na legislação vigente, notadamente, no Decreto Estadual nº 44.844/2008;

IV.2 - Aplicação de multa no valor de 200 UFEMG/ha ou fração (Duzentas Unidades Fiscais do estado de Minas gerais);

IV.3 - Encaminhamento de cópia do processo administrativo ao Ministério Público;



IV.4 - Encaminhamento de cópia do processo administrativo à Advocacia Geral de Estado - AGE para providências quanto à execução do presente Termo de Compromisso e demais medidas cabíveis ao caso.

V- CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO COMPROMISSO

Este Termo de Compromisso terá vigência até o completo cumprimento do cronograma de execução da proposta de compensação e das obrigações assumidas por parte do signatário, conforme protocolado na Superintendência de Projetos Prioritários.

E assim, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, passando todos os documentos referidos neste Termo de Compromisso, inclusive os atos constitutivos pertinentes, a fazer parte integrante deste instrumento, como se transcritos nele estivessem.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.

PCH FORTUNA II S. A.

Superintendência de Projetos Prioritários

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

